



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## LEI Nº 004/2020

28/02/2020

**SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONARIAS DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### LEI

**Art. 1º** Conceder reposição das perdas inflacionárias sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Laranjeiras do Sul-PR na ordem de 4,19% (quatro virgula dezenove por cento).

**Parágrafo Único:** O índice especificado no caput deste artigo se refere ao índice de inflação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

**Art. 2º** A reposição da inflação, concedidos estão amparados no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº. 52/2016, que fixa o subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, para a Gestão de 2017/2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de fevereiro de 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*  
Edição nº 3343 – de 29/02/2020.**